

LEI Nº 2.846 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1999

Altera redação do § Único, do Artigo 197,
da Lei Municipal nº 1.991/91.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O Parágrafo Único do artigo 197, da Lei nº 1991, de 26 de junho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que refere o inciso I deste artigo: Tuberculose Ativa, Alienação Mental, Neoplasia em estágio avançado, Cegueira posterior ao ingresso no serviço público, Hanseníase, Cardiopatia grave, Doença de Parkinson, Paralisia irreversível e incapacitante, Espondiloartrose Anquilosante, Neofropatia Grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e Pneumopatia incapacitante. "

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de dezembro de 1999

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO